

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 14/2024

Regulamenta e estabelece prazos para composição da carga horária no contrato docente para o primeiro semestre de 2025, aplicáveis aos docentes da mantida Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, contratados a partir de 13/07/2023.

Os Secretários Executivos da Fundação São Paulo - FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que;

- Considerando a Lei 9.394/96 que baliza o sistema educacional brasileiro, especialmente em seu Artigo 52, inciso III, que estabelece a exigência de que as Universidades tenham um terço do seu corpo docente em regime de tempo integral;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP são celebrados pela Mantenedora, na condição de empregadora, e são regidos por regime de Tempo Integral, desde que não inferiores a TP 15;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;

DELIBERAM:

Artigo 1º - Para professores contratados a partir de 13/07/2023, a composição da carga horária nos contratos de Tempo Parcial e Tempo Integral, em atividades curriculares (disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de Graduação e da Pós-Graduação Stricto Sensu, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Único: O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado TP-15 sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.

Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

Publicado 03 110-10004 Fundação São Paulo

Publicade

Fundação São Paulo



Tempo Parcial e Tempo Integral					
Hora Docente *	Contrato				
9	TP 15				
10	TP 17				
11	TP 19				
12	TP 21				
13	TP 23				
14	TP 25				
15	TP 27				
16	TP 29				
17	TP 31				
18	TP 34				
19	TP 37				
20	TI 40				

- * Entende-se que a **Hora Docente** é a unidade de atividade realizada frente ao aluno na Graduação e Pós-Graduação (Disciplina e Orientação), sendo:
 - 1 hora acadêmica na Graduação equivale a 1 Hora Docente;
 - 1 hora acadêmica na Pós-Graduação em Disciplina equivale a 1 Hora Docente; e
 - 1 orientando na Pós-Graduação equivale a 1 Hora Docente.
- Artigo 2º A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

Parágrafo Primeiro: As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo com o perfil necessário.

Parágrafo Segundo: Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

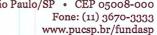
Artigo 3° - Os professores contratados a partir de 13/07/2023 que exerçam exclusivamente suas atividades na Graduação ou na Pós-Graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial = TP 15, serão remunerados pelo denominado "Fator Trabalho Docente - FTD", que obedecerá à seguinte fórmula:

Fator Trabalho Docente = Valor Hora x 1,05*

*Os 5 (cinco) centésimos integrantes desta fórmula correspondem no acréscimo do percentual de 5% de horaatividade previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria, para composição da remuneração docente.

Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Publicado 03 1 12+ 2004 Fundação São Paulo





Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho Tabela 2 docentes por Fator Trabalho Docente:

Fator Trabalho Docente					
Hora Docente	Contrato				
1	FTD 1				
2	FTD 2				
3	FTD 3				
4	FTD 4				
5	FTD 5				
6	FTD 6				
7	FTD 7				
8	FTD 8				

Os professores que pretenderem realizar a compensação de horas (média anual) entre o Artigo 4° primeiro e o segundo semestre de 2025 deverão apresentar justificativa ao Desenvolvimento Humano - DH, contendo necessariamente a manifestação de interesse da Chefia de Departamento, quando houver, e da Direção da Faculdade, bem como a avaliação da Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação, conforme o caso. A aprovação da pretendida compensação, pela aplicação da média anual, se dará após a aprovação da Secretaria Executiva da Fundação São Paulo, respeitados os prazos-limite para ajustes contratuais previstos no Art. 5º e no Anexo deste Ato.

> Parágrafo Primeiro: Somente será autorizada a compensação de horas docentes do primeiro para o segundo semestre, no limite de TP-15, sendo vedada a compensação de horas docentes de um ano para o outro.

> Parágrafo Segundo: A solicitação de compensação de horas deve ser encaminhada ao DH até a data estabelecida no Cronograma do Processo de Atribuição Contratual Docente para o 1º semestre de 2025, constante do Art. 5º e no Anexo deste Ato.

> Parágrafo Terceiro: Não haverá compensação de horas (média anual) do segundo semestre de um ano para o primeiro semestre do ano subsequente.

Fica estabelecido como prazos-limite para ajustes de contratos de trabalho docente do primeiro Artigo 5° semestre de 2025, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pelo DH, as seguintes datas:

Data limite para ajustes		
31/01/2025		
20/02/2025		
1///		



Parágrafo primeiro: Os ajustes devem ser decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pelo DH,

Artigo 6º - A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplina e orientação) até os prazos supramencionados no caput, com inserção dos dados cadastrados pelo DH sobre as atividades acadêmico-administrativas assumidas, a partir da aprovação pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

Parágrafo Primeiro: O DH seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes que integram este Ato como anexo, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo Segundo: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no cronograma de atividades que integra este Ato , uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator Trabalho Docente - FTD até o limite de 8 horas docente, em conformidade com a tabela que consta no Art. 3°, bem como por Tempo Parcial a partir de 9 horas docente, em conformidade com a tabela constante do Art. 1° deste Ato.

Parágrafo Terceiro: Após as datas estabelecidas no artigo anterior e no cronograma anexo deste Ato, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Quarto: Após a data limite do dia 20/02/2025, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

Artigo 7° - As Faculdades, como unidades acadêmicas da Universidade estabelecidas no Art. 5° do Estatuto da PUC-SP, instruirão as Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu, e, quando couber, também as Chefias dos Departamentos, para que o planejamento acadêmico da Faculdade garanta que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos docentes ativos da unidade faça jus a contratos de Tempo Integral, considerando os dispositivos previstos no presente Ato e as horas administrativas previstas na Universidade e validadas pelo DH e pela Secretaria Executiva da Fundasp.

Parágrafo Primeiro: A atribuição de atividades acadêmicas deverá obedecer aos critérios estabelecidos estatutária e regimentalmente, especialmente os Arts. 60, XII, 63, VI e 65, VII, todos do Estatuto, bem como os Arts. 239, L e 284 do Regimento da Universidade.



01185 082 08250



Parágrafo Segundo: As majorações de contrato do 2º semestre de 2024 para o 1º semestre de 2025, de Tempo Parcial para contratos de Tempo Integral (40 horas) devem ser realizadas prioritariamente para docentes que tiveram contratos de TP 31 à TP 37 no 2º semestre de 2024 e ter como critério principal a área de conhecimento e/ou atuação do docente nas atividades que compõem o contrato de trabalho, independentemente da categoria funcional dos professores.

- Artigo 8° Os professores que tenham dedicação exclusiva na Universidade, nos termos do artigo 283, I do Regimento Geral da PUC-SP, terão um normativo diferenciado, criado pela FUNDASP.
- **Artigo 9º -** Fica estabelecido que os critérios veiculados neste Ato para composição dos contratos docentes são aplicáveis para os professores contratados a partir de <u>13/07/2023</u>.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

José Rodolpho Perazzolo Secretário Executivo da Fundação São Paulo

João Júlio Farias Junior Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo Procuradora da Fundação São Paulo





DESENVOLVIMENTO HUMANO - DH

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 1º SEMESTRE/2025

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MACT !			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	180

Dia 20 - Início d	6º ano do Curso	de Medicina

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
THE RE						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Dia 03 - Início do 2º ao 5º ano do Curso de Medicina Dia 10 - Início do 1º ano do Curso de M edicina

	MARÇO							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		
2017			1			1		
2	3	4	5	6	7	8		
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							

CURSOS DE ENFERMAGEM, MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE (FCMS)

DH importa informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos da FCMS (1) 23/jan

DH solicita informações complementares para FCMS (2) 23/jan

FCMS encaminha as informações complementares para o DH 24/jan

DH envia Relatório da 1ª simulação contratual para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver (3) 28/jan

Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Residência Médica) 31/jan

- Após o dia 31/jan para Graduação/Residência Médica e 20/fev para Pós-Graduação, alterações de horários ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização da Secretaria Executiva da FUNDASP
- Após o dia 20/fev, a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- Data Limite para envio ao DH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 1º semestre/25

03 e 04/fev SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 31/jan ⁽⁴⁾

DH importa informações acadêmicas e gera a $2^{\underline{a}}$ simulação dos contratos da FCMS 05/fev

DH providencia Termo de Redução Contratual aos docentes da FCMS 14/fev

DH envia Fechamento da Folha de Pagamento Docente da FCMS para aprovação da Secretaria Executiva da FUNDASP 19/fev

DH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de fevereiro/25 no sistema TOTVS 20/fev

DH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria 28/fev

DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

10/fev DH importa Informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos ⁽¹⁾

DH solicita informações complementares para as Faculdades (2) 10/fev

Faculdades encaminham as informações complementares para o DH 12/fev

DH envia Relatório da 1ª simulação contratual para as Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver (3) 17/fev

Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Pós-Graduação) 20/fev

- Após esta data, alteração de horário ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização da Secretaria Executiva da FUNDASP e a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- Data Limite para envio ao DH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 1º semestre/25

21 e 24/fev SAE (Graduação e Pós-Graduação) cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 20/fev (4)

DH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos 25/fev

DH providencia Termo de Redução Contratual aos professores 28/fev

13/mar DH envia Fechamento da Folha de Pagamento Docente para aprovação da Secretaria Executiva da FUNDASP

DH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de março/25 no sistema TOTVS 17/mar

DH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria

(1) DH importa as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: a) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos; b) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior; c) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores; d) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas; e) Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico; f) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula

(2) DH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clínica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após o envio, o DH realiza a conferência destas informações;

(3) DH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem atividades, Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo estabelecido, Outras;

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, conforme cronograma acima, o sistemo TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula/inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem Ativas e sem apontamento de inconsistências.

DH - Novembro/2024